



Lei nº 702/2001 de 08 de Janeiro de 2001.

**Ementa :** Concede permissão para o Chefe do Poder Executivo priorizar o pagamento de despesas com Pessoal e Fornecedores, dentro do mês pertinente e as despesas com "restos a pagar" ou de "exercício anterior" fique para ser acordado entre as partes e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Francisco Edilmo Barros Costa, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Administração Pública autorizada a preterir despesas de "restos a pagar" e de "exercício anterior", excetuando e priorizando "Pessoal e Vereador", em detrimento ao pagamento do mês vivenciado, com visto a atender às normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - As despesas preteridas de que trata o caput deste artigo, serão acordadas entre as partes e pagas parceladamente, dentro de um cronograma a ser fixado pela Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista a capacidade de disponibilidade do Erário.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO DA PREEEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
em 08 de Janeiro de 2001.

  
FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Municipal de Iguatu**

Av. Rui Barbosa, S/N - CGC: 07.810.468/0001-90 - Fone: (0\*\*88) 581.1257  
Iguatu - Ceará